Edital Doutorado Sanduiche 2023 PDSE/PPGFis

Seleciona estudantes de doutorado do PPGFIS para participação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da CAPES.

1. Este Edital foi elaborado em estrita observância ao disposto no Edital 44/2022 Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES);

2. A finalidade deste Edital é selecionar estudantes do PPGFIS para realização de doutorado sanduíche no exterior, por um período não inferior a 6 (seis) meses e não superior a 10 (dez) meses, com início entre setembro e novembro de 2023;

3. É responsabilidade dos candidatos e dos seus orientadores no Brasil e no exterior verificar sua elegibilidade para participação neste Edital diante das exigências dispostas nos ítens 6, 7 e 8 do Edital 44/2022 PDSE/CAPES. A constatação do não cumprimento de qualquer exigência disposta nestes ítens previamente ao envio pelo PPGFIS da lista de candidatos classificados implicará na eliminação do candidato da seleção por parte do PPGFIS;

4. O presente Edital irá respeitar os seguintes prazos:

   4.1 Período de Inscrições terá início em 10/02/2022 e término em 26/02/2022;

   4.2 A divulgação dos resultados ocorrerá até o dia 27/02/2022;

   4.3 O prazo para interposição de recursos pelos candidatos terá início em 28/02/2022 e término em 02/03/2022;

   4.4 A divulgação da análise dos recursos e da relação final da ordem de classificação dos candidatos ocorrerá em 03/03/2022;

5. As etapas de inscrição e interposição de recursos, previstos respectivamente nos itens 4.1 e 4.3, irão ocorrer exclusivamente por email;

   5.1 O email para envio dos documentos para inscrição descritos no item 4.1 e também para a interposição de recursos descrita no item 4.3 será exclusivamente o pos.fisica@ufes.br;

   5.2 Ao se inscrever o estudante aceita que o único meio de comunicação entre candidato e Secretaria/Coordenação do PPGFis, desde sua inscrição no processo seletivo até a efetivação da bolsa PDSE CAPES, será o próprio email utilizado para a inscrição;

   5.3 Um e-mail de confirmação de recebimento será enviado ao candidato em até um dia útil após o recebimento da documentação de inscrição. O candidato que não receber a confirmação deverá entrar em contato com a secretaria do PPGFis imediatamente.

   5.4 A Coordenação ou a Secretaria do PPGFis não podem ser responsabilizadas por problemas técnicos que possam ocorrer durante a preparação ou o envio dos documentos de inscrição.

   5.5 A documentação de inscrição deve ser submetida exclusivamente em português.

6. São documentos obrigatórios para a inscrição:

6.1 Currículum Lattes atualizado;

6.2 Histórico do doutorado atualizado;

6.3 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, contendo:

6.3.1 A previsão da defesa da tese;

6.3.2 A justificativa da necessidade da bolsa;

6.3.3 Demonstração de interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.4 Dados da instituição acolhedora no exterior e do orientador no exterior;

6.3.5 Declaração de conhecer e concordar com os termos do Edital nº. 44/2022 PDSE/CAPES;

6.4 Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento no doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período do doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o item 8.7.2. -VII do Edital nº. 44/2022 PDSE/CAPES. Para fins de avaliação interna no PPGFIS, a proposta deve ser entregue em PDF, estar formatada de acordo com a normas técnicas da ABNT e conter entre 10 e 20 páginas. É também exigido que a proposta esclareça seu alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFES, disponível em http://www.internacional.ufes.br/pt-br/instruções-normativas, e descreva os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e apropriação do conhecimento adquirido pelo discente no exterior;

6.5 Curriculum vitae resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

6.6 Declaração do aluno contendo:

6.6.1 Compromisso de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior;

6.6.2 Compromisso de que terá comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, em conformidade com o exigido no Anexo III do Edital nº. 44/2022 PDSE/CAPES, emitido até 14/03/2022, em concordância com o ítem 8.7.2. -III do Edital nº. 44/2022 PDSE/CAPES e com o cronograma no ítem 1.3 deste mesmo Edital nº. 44/2022 PDSE/CAPES;

7. Uma vez concluída a fase de inscrições, será formada uma Comissão Interna de Avaliação, composta por três professores permanentes do PPGFIS, nomeados pela Coordenação, e que não estejam involvidos de nenhuma forma com qualquer um dos inscritos. . É dever da Comissão Interna de Avaliação:

7.1 Elaborar critérios para julgamento das propostas em conformidade com os itens 6, 7, 8 e 9 do Edital nº. 44/2022 PDSE/CAPES;

7.2 Consultar a Coordenação do PPGFIS sobre a aderência dos critérios escolhidos para julgamento dos candidatos aos itens 6, 7 e 8 do Edital nº. 44/2022 PDSE/CAPES;

7.3 Examinar as inscrições e deliberar pelo seu deferimento;

7.4 Indicar a ordem de prioridade dos candidatos cujas inscrições foram deferidas;

7.5 Entregar uma ata, para aprovação pelo Colegiado do PPGFIS, contendo a descrição de todo o processo de seleção uma vez recebidas as inscrições. Nesta ata deve estar expressa a total adequação dos critérios utilizados àqueles exigidos pelo Edital nº. 44/2022 PDSE/CAPES;

8. Finalizado o processo de seleção e classificação dos candidatos nos prazos definidos no item 4.2, versões atualizadas dos documentos de inscrição ou daqueles utilizados para a interposição de recurso, assim como de quaisquer outros documentos descritos no ítem 8.7.2. do Edital nº. 44/2022 PDSE/CAPES podem ser solicitados, e devem ser recebidos pela Secretaria/Coordenação até a data de divulgação da análise dos recursos e publicação da relação final dos candidatos selecionados definida no item 4.4;

9. O PPGFIS irá indicar para a PRPPG apenas um candidato, que será o primeiro na ordem de classificação elaborada pela Comissão Interna de Avaliação. Entretanto, por tratar-se de processo de complexa implementação envolvendo trânsito de pessoas entre países e continentes, há sempre a chance de impossibilitação de implementação da bolsa para algum candidato específico, pelas mais diversas razões, ou até mesmo de simples desistência do candidato. Neste caso o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação terá seu nome indicado para a PRPPG como substituto. Este processo se repetirá até que algum candidato tenha sua bolsa PDSE CAPES efetivamente implementada ou não hajam mais candidatos classificados;

10. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, que reserva o direito de realizar consulta simples ao Colegiado do PPGFIS;

Vitória, 07 de fevereiro de 2023,

Vinícius Cândido Mota
Coordenador do PPGFIS